

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO Nº 004/2019

TIPO: Menor valor global por ítem.

OBJETO: Registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de veículos leves, semi-pesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII -ATA DETENTORA

ANEXO IX - CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°s. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço unitário por ítem.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia 29 de janeiro de 2019 até às 09h00min, e a abertura das propostasserão realizados 29 de janeiro de 2019 às 09h30min, na Rua dos Jasmins no 296, na sala de Licitações, na cidade de Guatapará, São Paulo, CEP: 14.115-000. O procedimento de lances poderá ser agendado, no momento da sessão, para data oportuna.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Pregão Presencial para registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de veículos leves, semi-pesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Menor valor global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENÊNCIAS 04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotação nº 007 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

Ficha dotação nº 035 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral



Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 01 – CRECHE 12.365.0008.2008 – Manutenção Da Creche

Ficha dotação nº 054 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 055 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) - Ensino Infantil

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA 12.365.0009.2009 – Manutenção Da Pré-Escola

Ficha dotação nº 069 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 070 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) - Ensino Infantil

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha dotação nº 083 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 084 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 048 - Recurso Federal (5-220) – PNATE

Ficha dotação nº 085 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) - Ensino Fundamental

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 06 – Fundeb 40% 12.361.0016.2016 – Manutenção do Fundeb 40%

Ficha dotação nº 114 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 262 - Recurso Federal (5-262) - Fundeb Outros

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 07 – Ensino Médio

12.362.0019.2019 – Manutenção do Ensino Médio

Ficha dotação nº 129 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 41 - Recurso Estadual (2-230) - Conv Transporte Escolar Estadual

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 09 – MERENDA ESCOLAR 12.361.0011.2021 – Manutenção da Merenda Escolar

Ficha dotação nº 140 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 042 - Recurso Federal (5-200) - Qese

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha dotação nº 185 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 74 - Recurso Estadual (2-300) - Conv Fundo Estadual Saúde - PAB Estadual

Ficha dotação nº 186 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 310 - RecursoTesouro (1-310) - Saúde Geral



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Atenção Básica

10.302.0029.2029 – Manutenção da Atenção Básica

Ficha dotação nº 193 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 25 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco Atenção Básica

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0029.2040 – Manutenção do SAMU

Ficha dotação nº 205 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 51 - Recurso Federal (5-300) - MAC - SAMU

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0029.2029 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ficha dotação nº 197 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 28 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco MAC

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 04 – Vigilância em Saúde 10.301.0030.2030 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha dotação nº 211 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 26 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco Vigilância

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos 15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

Ficha dotação nº 226 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Saneamento Geral 17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

Ficha dotação nº 238 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura 20.605.0035.2035 – Manutenção da Agricultura

Ficha dotação nº 260 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0036.2036– Plantão Social

Ficha dotação nº 272 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) - Assistência Social Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0040.2041– Manutenção dos Serviços do CRAS

Ficha dotação nº 284 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1327 - Recurso Federal (5-500) - Assistência Social Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 03 – Conselho Tutelar 08.243.0038.2038– Manutenção dos Conselho Tutelar

Ficha dotação nº 299



3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistência Social Geral

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

5.1. Os **ENVELOPES**, **respectivamente PROPOSTA** (**envelope n° 01**) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (**envelope n° 02**) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

5.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO N.º003/2019 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01) PROCESSO N.º004/2019

5.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO N.º003/2019 ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02) PROCESSO N.º004/2019

- **5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3.**
- 5.2.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.
- **5.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas.
- **5.3.1.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **5.3.2.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



- **5.3.3.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **5.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- **b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- **d)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - e) apresentar valor unitário e total e uma única marca dos produtos.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal com ateste do Diretor de Transporte.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Certidão negativa de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- **b)** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.
 - c) Certidão negativa de falências e concordatas.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.
- **b)** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
- **7.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- **8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado e adquirido no Site Oficial do Municipio www.guatapara.sp.gov.br ou na Rua Dos Jasmins n° 296, Departamento de Licitação, das o8hoomin às 11h3omin e das 13h3omin às 16h3omin, ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".
- **8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.
- **8.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificado neste item.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e



horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 8.1.**

- **9.1.1.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **9.1.2.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1.** As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* <u>licitacao2@guatapara.sp.gov.br</u>, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**
- **10.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **10.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração** (**ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO:

- **11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



- **11.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- **11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

11.4.É <u>obrigatório</u> o preenchimento completo do **Cadastro da Licitante** <u>para empresas que</u> <u>não possuam cadastro atualizado no município</u>, conforme **anexo IX**, e este deverá ser encaminhado com antecedência ao e-mail: <u>licitacao2@guatapara.com.br</u> ou apresentado <u>fora dos envelopes no momento do credenciamento</u>, **sob pena de não credenciamento da empresa**.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção, somente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

- 12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 12.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.
- 12.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.2.1..**A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

- **13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.
- **13.2** Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta no mesmo dia ou em data oportuna a ser verificada e reagendada.

14 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- **14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6.**
- **14.1.1.** O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário por ítem.

15-DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - **b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - **d)** Apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is)
 - e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

16- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de



menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

- **16.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.1.2.**.
- **16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- **a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**; ou
- **b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **16.1.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- **17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **17.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo)
- **17.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.
- **17.3.** Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.
- **17.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **17.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



- **17.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.8. OPREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **17.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **17.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **17.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.
- 17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **17.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **17.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **17.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **17.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.



- **17.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- **17.18.** Aberto o invólucro "documentação", nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- **17.19.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **17.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **17.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**
- **17.22.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **18.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃo**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



- **18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste**EDITAL**.
- **18.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

- **19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final e demais atos do **PREGÃO** será publicado no *Diário Oficial do Munícipio*.

22. CONTRATAÇÃO:

- **22.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **22.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua dos Jasmins nº 296, Guatapará-SP.
- **22.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **22.5.** Para a assinatura do Contrato a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade do Contratado com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



- **22.6.** Também para assinatura do contrato a Contratada deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **22.7.** A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28** e **subitens**.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

- **23.1.** O objeto deste **PREGÃO** será(ão) executado nos termos do termo de referência, Anexo I do Edital.
- **23.2.** O licitante participando do presente certame implica em sua aceitação integral do têrmo de referência constante do Anexo I.

24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto da prestação de serviços será fornecido na forma do termo de referência.

25. PAGAMENTO:

- **25.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, com ateste do Diretor de Transporte.
- **25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **25.3.** O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Nome:

25.4. Os valores pactuados durante sua vigência não sofrerão reajustes.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a participação nem para contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

- **27.2** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.
- **27.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **27.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **27.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **27.6.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **27.7.** Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- **27.8.** Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- **27.9.** Atraso de 06 (seis)à10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- **27.10.** Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- **27.11.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

28-DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.



- **28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- **28.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **28.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- **28.9.** A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- **28.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **28.11.** Será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Guatapará, 16 de janeiro de 2019.

JURACY COSTA DA SILVA Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de veículos leves, semi-pesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01 | VEÍCULOS LEVES (AUTOMOVEL E AMBULANCIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	Conserto simples com montagem e desmontagem	240
02	Vulcanização com montagem e desmontagem	168
03	Montagem e desmontagem para troca de pneu	168
04	Rodizio de pneus	168
05	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	168

LOTE 02 | VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, MICRO-ONIBUS, CARRETINHAS, TRATOR DIANTEIRO, RETRO DIANTEIRO SEM TRAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
06	Conserto simples com montagem e desmontagem	240
07	Vulcanização com montagem e desmontagem	240
08	Montagem e desmontagem para troca de pneu	240
09	Rodizio de pneus	240
10	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	240

LOTE 03 | VEÍCULOS SEMI-PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
11	Conserto simples com montagem e desmontagem	240
12	Vulcanização com montagem e desmontagem	240
13	Montagem e desmontagem para troca de pneu	240
14	Rodizio de pneus	240



4.5	Conserto e vulcanização com	0.40
15	montagem e desmontagem	240

LOTE 04 | VEÍCULOS PESADOS (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR TRASEIRO, MOTONIVELADORA E TRASEIROS DAS RETROESCAVADEIRAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
16	Conserto simples com montagem e desmontagem	48
17	Vulcanização com montagem e desmontagem	48
18	Montagem e desmontagem para troca de pneu	48
19	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	48

DA ENTREGA DO OBJETO:

- Deverá o Contratado realizar os serviços mediante recebimento de autorização de serviços por escrito.
- Deverá as requisições ser conferidas e atestadas pelo Diretor de Tranportes ou pelo Secretário de Obras.
- O contratado Realizará o Socorro do veículo, caso haja necessidade.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por ítem.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO

Para o faturamento deverá expedir a respectiva Nota Fiscal, contendo os dados bancários, número doprocesso licitatório, e deverá ser encaminhada para Diretoria de Transporte ou para o Secretário de Obras.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Todos os impostos e encargos sobre os produtos deverão ser de responsabilidade do licitante, ficando a Administração Pública isenta dos mesmos.



ANEXO II

(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ Nº

INSCR. ESTADUAL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

E-MAIL:

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta comercial, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, conforme especificação do edital, cujo objeto refere-se a Pregão Presencial para registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de veículos leves, semipesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

FEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conserto simples com montagem e desmontagem	240		
02	Vulcanização com montagem e desmontagem	168		
03	Montagem e desmontagem para troca de pneu	168		
04	Rodizio de pneus	168		
05	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	168		

LOTE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS, MICRO-ONIBUS, CARRETINHAS, TRATOR DIANTEIRO, RETRO DIANTEIRO SEM TRAÇÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Conserto simples com montagem e desmontagem	240		
07	Vulcanização com montagem e desmontagem	240		
08	Montagem e desmontagem	240		



	para troca de pneu		
09	Rodizio de pneus	240	
10	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	240	

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Conserto simples com montagem e desmontagem	240		
12	Vulcanização com montagem e desmontagem	240		
13	Montagem e desmontagem para troca de pneu	240		
14	Rodizio de pneus	240		
15	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	240		

LOTE 04 | VEÍCULOS PESADOS (DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR TRASEIRO, MOTONIVELADORA E TRASEIROS DAS RETROESCAVADEIRAS) ITEM ESPECIFICAÇÃO OTD. V. UNIT. V. TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	Conserto simples com montagem e desmontagem	48		
17	Vulcanização com montagem e desmontagem	48		
18	Montagem e desmontagem para troca de pneu	48		
19	Conserto e vulcanização com montagem e desmontagem	48		

VALOR TOTAL DO LOTE 04.....R\$

Valor total Geral: R\$(extenso)

Validade da Proposta: 60 dias



	Dados Bancários
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Qualificação do responsável para assinatura do contrato.

Declaro que o preço acima indica completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

		de	de 2019
Assinatura do represent	ante legal		



ANEXO III

EDITAL DE PRESENCIAL PREGÃO Nº 003/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço			
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º,			
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))			
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF			
n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)			
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF			
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social			
da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante			
todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE			
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N°01) e			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente			
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas			
na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de			
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre			
a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar			
todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos			
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.			
A presente Procuração é válida até o dia			
Local e data.			
Assinatura			

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, cujo objeto é o Pregão Presencial para registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagen e desmontagem de pneus de veículos leves, semi-pesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
de de 2019
assinatura do representante legal



ANEYOV	
ANEAU	

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sa empresa	_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº empresa ou empresa de pequeno porte, nos mentar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ndo apta, portanto, a exercer o direito de
(local e data)	de
(nome e assinatura do representante legal)	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA

LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO Á Prefeitura Municipal de Guatapará PREGÃO (presencial) Nº 003/2019 Assunto: (objeto da licitação). _nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), CNPJ No empresa (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _ de _ (carimbo da empresa, nome e cargo do proponente) OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: Pregão nº 003/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VIII

ATA DETENTORA Nº *****/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 PROCESSO Nº 43/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços, para prestação de serviços de conserto, vulcanização, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de veículos leves, semi-pesados e pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1 -** A Contratada deverá executar os serviços, objeto da licitação, em até 02 (dois dias), após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo Diretor de Transportes ou pelo Secretário de Obras. Caso haja necessidade de tempo maior, a Contratada deverá justificar.
- **2.1.1** Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como, todas as despesas de viagem, estadia, alimentação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.



- **2.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência com duração prevista para um prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REGISTRADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$**, conforme proposta comercial apresentada.
- **4.2** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.017, observada as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENÊNCIAS 04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotação no 007

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0006.2006 - Manutenção da Administração Geral

Ficha dotação no 035

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - CRECHE

12.365.0008.2008 - Manutenção Da Creche

Ficha dotação nº 054

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guatapará – Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP14115-000 - Guatapará/SP CNPJ: 68.319.748/0001-95 – Fone/Fax (16) 3973-2020 – www.guatapara.sp.gov.br



Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 055

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) - Ensino Infantil

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA

12.365.0009.2009 - Manutenção Da Pré-Escola

Ficha dotação nº 069

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 070

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) - Ensino Infantil

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha dotação nº 083

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 007 - Recurso Federal (5-220) - Qese

Ficha dotação nº 084

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 048 - Recurso Federal (5-220) - PNATE

Ficha dotação no 085

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) - Ensino Fundamental

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 06 - Fundeb 40%

12.361.0016.2016 – Manutenção do Fundeb 40%



Ficha dotação nº 114 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 262 - Recurso Federal (5-262) - Fundeb Outros

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 07 – Ensino Médio

12.362.0019.2019 - Manutenção do Ensino Médio

Ficha dotação nº 129 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 41 - Recurso Estadual (2-230) - Conv Transporte Escolar Estadual

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 09 – MERENDA ESCOLAR 12.361.0011.2021 – Manutenção da Merenda Escolar

Ficha dotação nº 140 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 042 - Recurso Federal (5-200) - Qese

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha dotação nº 185 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 74 - Recurso Estadual (2-300) - Conv Fundo Estadual Saúde - PAB Estadual

Ficha dotação nº 186 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 310 - RecursoTesouro (1-310) - Saúde Geral

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 – Atenção Básica 10.302.0029.2029 – Manutenção da Atenção Básica

Ficha dotação nº 193 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 25 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco Atenção Básica



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0029.2040 – Manutenção do SAMU

Ficha dotação nº 205 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 51 - Recurso Federal (5-300) - MAC - SAMU

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.0029.2029 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ficha dotação nº 197 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 28 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco MAC

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 04 – Vigilância em Saúde 10.301.0030.2030 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha dotação nº 211 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 26 - Recurso Federal (5-300) - FNS Bloco Vigilância

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos 15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

Ficha dotação nº 226 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 02 – Saneamento Geral 17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

Ficha dotação nº 238 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) - Geral



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura 20.605.0035.2035 – Manutenção da Agricultura

Ficha dotação nº 260 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0036.2036– Plantão Social

Ficha dotação nº 272 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistência Social Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0040.2041– Manutenção dos Serviços do CRAS

Ficha dotação nº 284 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1327 - Recurso Federal (5-500) - Assistência Social Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 03 – Conselho Tutelar 08.243.0038.2038– Manutenção dos Conselho Tutelar

Ficha dotação nº 299 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) - Assistência Social Geral

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga- se a:
- I executar os serviços, objeto da licitação, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de serviços, emitida pelo Diretor de Transporte ou pelo Secretario de Obras.
- II assumir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga- se a:
- I exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados objeto da licitação, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;
- II determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades nos serviços prestados objeto da licitação, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;
- III facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA**, os serviços prestados objeto deste contrato, no local previamente indicado;
- IV efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos, após os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal.
- **7.2 -** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.
- **7.2.1** A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
- **7.2.2** A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência da ata detentora.
- **7.2.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

- **9.1** As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.
- $\bf 9.2$ Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.
- **9.3** Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



- **9.4** A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:
- 9.4.1 advertência;
- 9.4.2 multa de mora de:
- a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b)** 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- **d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;
- **9.4.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.
- **9.5** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DETENTORA

- **10.1** O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- **10.2** Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO



- **13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.
- 13. 2 E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado opresente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir opresente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Guatapará, ** de ***** de 2019

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municpal

Detentora da Ata

Testemunhas:
1)
2)



ANEXO IX

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Endereço comercial: CNPJ: Inscrição Estadual: Número do NIRE nº:
Dados do responsável pela assinatura contrato:
Nome: RG:
CPF:
Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):
Nome:
RG:
CPF:
Endereço residencial:
Obs1 : O anexo IX deve ser <u>obrigatoriamente</u> encaminhado com antecedencia à data
de realização do certame para o e-mail: <u>licitacao2@guatapara.com.br</u> ou
apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que já possuem <u>cadastro atualizado</u> no município ficam isentas desta exigência.



ANEXO X

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇAO
CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S) / Nº OAB:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: __



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura:



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO Nº 004/2019

Razão Social			
CNPJ n°			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:		
Pessoa para contato:			
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:,, de	de 2019.		
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guatapará e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Guatapará, 16 de janeiro de 2019.